

DECRETO Nº 28.995/2015

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 8706/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I – Área: 1.901,76 m²

Proprietário: Edson de Oliveira Moreto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No terreno com a área de 36.000,00 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº **13.933** do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.901,76 m²** destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação E01, situada na divisa com um lote, segue com azimute de 161º23'53”, medindo 18,57 m pela área do terreno rural, até o PV87, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV87 segue com azimute de 150º54'57”, medindo 53,54 m, pela área do terreno rural, até o PV88, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV88 segue com azimute de 143º40'36”, medindo 29,03 m pela área do terreno rural, até o PV89, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV89 segue com azimute de 150º25'17”, medindo 64,28 m pela área do terreno rural, até o PV90, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV90 segue com azimute de 142º31'55”, medindo 50,02 m pela área do terreno rural, até o PV91, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV91, segue com azimute de 142º18'27”, medindo 74,29 m pela área do terreno rural, até o PV92, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural, do PV92, segue com azimute de 188º17'43”, medindo 27,23 m pela área do terreno rural, até a estação E02, situada na divisa com a área 03 da matrícula nº 18.004, confrontando ambos os lados com a área do terreno rural.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

II – Área: 529,70 m²

Proprietário: Neri da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno sob denominação lote C, com a área de 22.230,66 m², neste município, conforme consta na matrícula nº **27.200** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 529,70 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Coleiro, segue com azimute de 131°57'54”, medindo 73,86 m pela área do lote C, até o PV01, confrontando ambos os lados com a área do lote C, do PV01 segue com azimute de 139°41'07”, medindo 39,27 m pela área do lote C, até a estação E07, situada na divisa com um terreno da matrícula 31.629, confrontando ambos os lados com a área do lote C.

Ponto de partida estabelecido na estação E02, situada na Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de 219°24'37”, medindo 18,48 m pela área do lote C, até o PV02, confrontando ambos os lados com a área do lote C, do PV02, segue com azimute de 307°36'10”, medindo 18,48 m pela área do lote C, até o PV03, confrontando ambos os lados com a área do lote C, do PV03, segue com azimute de 39°24'37”, medindo 42,30 m pela área do lote C, até a estação E03, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Pomba, confrontando ambos os lados com a área do lote C.

Ponto de partida estabelecido na estação E04 situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Pomba, segue com azimute de 312°42'20”, medindo 32,32 m pela área do lote C, até o PV10, confrontando ambos os lados com a área do lote C, do PV10 segue com azimute de 228°55'48”, medindo 32,32 m pela área do lote C, até a estação E05, situada na divisa com o alinhamento predial da Rua Cardeal, confrontando ambos os lados com a área do lote C.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00 m de largura.

III – Área: 1.930,98 m²

Proprietário: Olimpio Moreira Paes, ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano sob denominação 2 A, com a área de 47.872,28 m², neste município, conforme consta na matrícula nº **39.287** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, **uma área de 1.930,98 m²**, destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte **descrição:**

Ponto de partida estabelecido na estação E05A, situada na divisa com a área nº 1” da matrícula nº 28.473, a 48,95 m de distância da faixa de domínio da rodovia PR-423, segue com azimute de 149°24'37”, medindo 51,59 m pelo lote “2-A”, até o PV18, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”, do PV18, segue com azimute de 147°24'17”, medindo 45,58 m pelo lote “2-A”, até o PV19, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”, do PV19, segue com azimute de 101°50'46”, medindo 59,38 m pelo lote “2-A”, até o PV20B, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”, do PV20B segue com azimute de 121°57'35”, medindo 71,49 m pelo lote “2-A”, até o PV20, confrontando ambos os lados

com o lote “2-A”, do PV20, segue com azimute de 159°49'49”, medindo 60,00 m pelo lote “2-A”, até o PV22, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”, do PV22, segue com azimute de 214°41'22”, medindo 19,33 m pelo lote “2-A”, até o PV21, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”, do PV21, segue com azimute de 124°6'32”, medindo 14,46 m , pelo lote “2-A”, até a estação E06, situada na divisa com o alinhamento predial da rua Pedro de Alcântara Meira, a 83,32 m de distância do eixo da rodovia PR-423, confrontando ambos os lados com o lote “2-A”.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

IV Área: 1.041,96 m²

Proprietário: Brooklim Construções e Incorporações Ltda ou a quem de direito pertencer.

Situação: No lote de terreno urbano, sob denominação BKL-1, com a área de 78.162,19 m², sendo 7.944,37 m² de Área de Preservação de Fundo de Vale – APVF, sito no lugar Campina da Barra, desta cidade, conforme consta na matrícula nº 44.471 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária – PR, uma área de 1.041,96 m², destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgotos sanitários, com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação E04A, situada na divisa com um terreno rural de AQDP com posse de José Luiz Ançay, segue com azimute de 107°48'7”, medindo 28,94 m pela área do terreno BKL-1, até o PV111A, confrontando ambos os lados com a área do mesmo terreno, do PV111A segue com azimute de 85°54'53”, medindo 35,91 m pela área do terreno BKL-1, até o PV111, confrontando ambos os lados com a área do mesmo terreno, do PV111, segue com azimute de 137°10'2”, medindo 83,40 m pela área do terreno BKL-1, até o PV112, confrontando ambos os lados com a área do mesmo terreno, do PV112, segue com azimute de 135°4'58”, medindo 25,41 m pela área do terreno BKL-1 até a estação E04B, situada na divisa com um terreno rural de AQDP com posse de Noeli Guareschi Silveira, Eliete Carmen Silveira e Erivelton Luiz Silveira, confrontando ambos os lados com a área do mesmo terreno.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem o eixo de uma faixa de servidão de 6,00 m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da

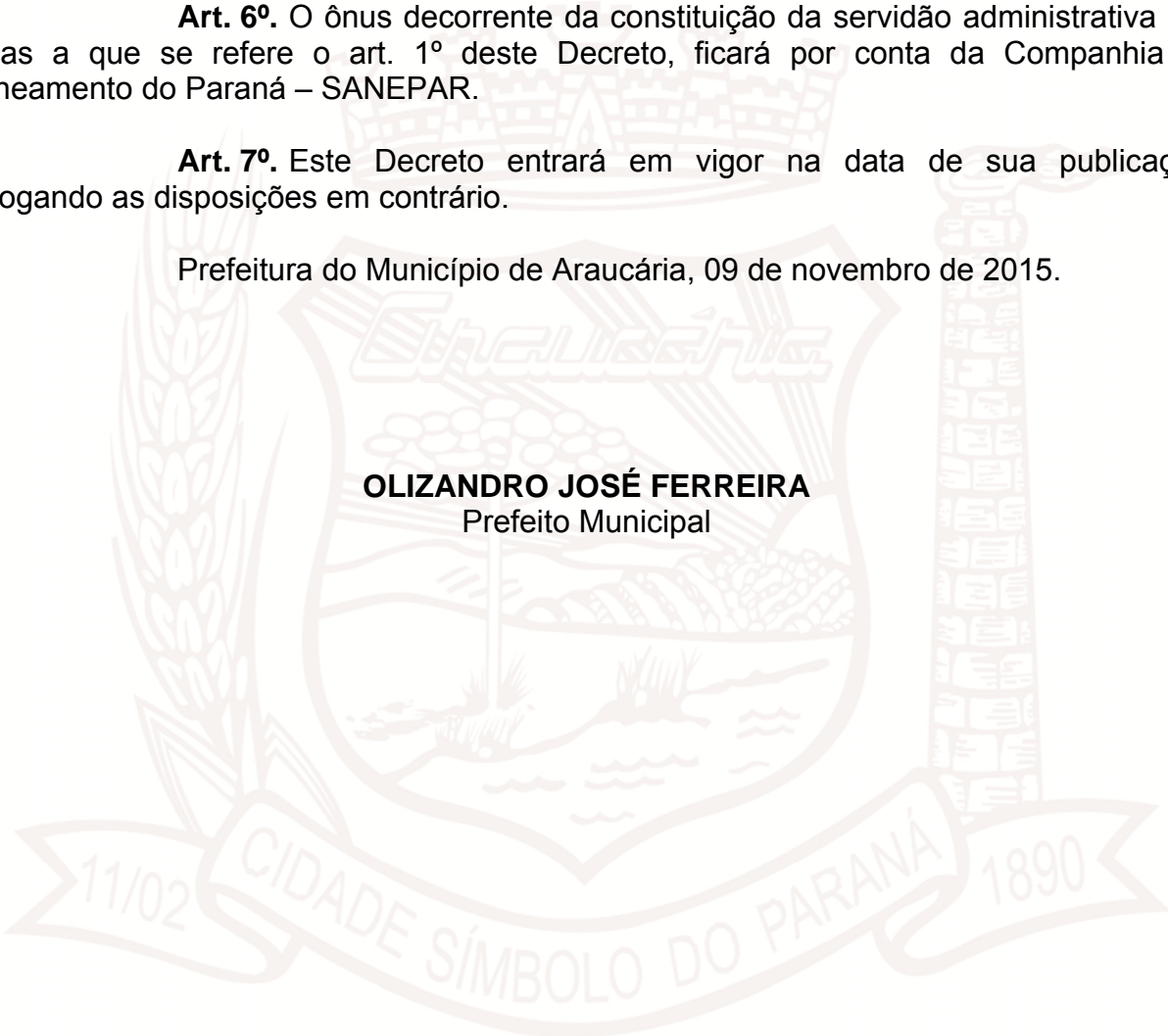
servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2015.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal